

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiental – **CIDEMA**, inscrito no CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com sede administrativa na Av. Nereu Ramos, 1750-E, Passo dos Fortes – Chapecó/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr.<sup>a</sup> **MAURO ARLINDO MORESCO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, como forma de julgamento **O MENOR PREÇO UNITÁRIO** processada e julgada consoante art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><i>DIA 07/05/2026, ÀS 23:59 HORAS</i></b>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<b><i>DIA 08/05/2026, ÀS 08:30 HORAS</i></b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:licitacao@cidema.sc.gov.br">licitacao@cidema.sc.gov.br</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://diariomunicipal.sc.gov.br/?r=site/porta1&amp;q=abertura+categoria%3ALicita%C3%A7%C3%B5es&amp;id=&amp;categoria=Licita%C3%A7%C3%B5es&amp;dataInicial=28%2F02%2F2026&amp;dataFinal=20%2F03%2F2026&amp;excluiTermos=&amp;codigoEntidade=356">https://diariomunicipal.sc.gov.br/?r=site/porta1&amp;q=abertura+categoria%3ALicita%C3%A7%C3%B5es&amp;id=&amp;categoria=Licita%C3%A7%C3%B5es&amp;dataInicial=28%2F02%2F2026&amp;dataFinal=20%2F03%2F2026&amp;excluiTermos=&amp;codigoEntidade=356</a>

## 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico para registro de ponto por reconhecimento facial, com compatibilidade com o software RHID, destinado a atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, conforme descrições e especificações contidas abaixo:

Quantidade	Unidade de medida	Descrição
<b>01</b>	Unidade	Equipamento eletrônico para registro de ponto por reconhecimento facial, novo, com capacidade mínima para cadastramento de 100 faces, comunicação em rede TCP/IP e conexão obrigatória com a internet, por Ethernet e/ou Wi-Fi, compatível com o sistema RHID utilizado pelo CIDEMA, envio de comprovante ou informação do registro por e-mail aos servidores, instalação, configuração inicial, orientação de uso e garantia mínima de 12 meses, sem indicação de marca ou modelo específico.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Desp.

2-Programa Administrativo. 3.3.90.00.00/1.880.0000.0000-Recursos Próprios dos Consórcios

### 3. DO VALOR ESTIMADO

**3.1.** O valor global estimado para a contratação será de R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais), correspondente à média obtida na pesquisa de preços.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	Equipamento eletrônico para registro de ponto por reconhecimento facial, novo, com capacidade mínima para cadastramento de 100 faces, comunicação em rede TCP/IP e conexão obrigatória com a internet, por Ethernet e/ou Wi-Fi, compatível com o sistema RHID utilizado pelo CIDEMA, envio de comprovante ou informação do registro por e-mail aos servidores, instalação, configuração inicial, orientação de uso e garantia mínima de 12 meses, sem indicação de marca ou modelo específico.	Und	1	R\$ 1.365,00	R\$ 1.365,00

**3.2.** O equipamento indicado em orçamentos como ControlID, IDFace, ou similar, constitui apenas modelo de referência de mercado, utilizado para caracterização técnica da solução pesquisada e para demonstrar compatibilidade com o software RHID e com as funcionalidades necessárias ao CIDEMA.

**3.3.** O produto a ser fornecido não está vinculado a marca ou modelo específico, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Edital.

**3.4.** Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, capacidade, conectividade, integração e funcionalidade, desde que apresentem características compatíveis com o padrão de referência demonstrado, especialmente quanto ao registro por reconhecimento facial, capacidade mínima de cadastramento de faces, comunicação TCP/IP, conexão com a internet, compatibilidade com o sistema RHID e garantia mínima exigida.

**3.5.** O consórcio poderá rejeitar o produto entregue que não esteja em conformidade com as especificações técnicas e com o padrão mínimo de qualidade exigido.

**3.6.** A garantia mínima do equipamento será de 12 (doze) meses, conforme condições apuradas nas propostas/orçamentos obtidos na fase de pesquisa de preços.

#### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: [licitacao@cidema.sc.gov.br](mailto:licitacao@cidema.sc.gov.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 15/2026**.

**4.2.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **DIA 07/05/2026, ÀS 23:59 HORAS**.

**4.3.** Por tratar-se de dispensa em razão de valor, aplica-se subsidiariamente e com interpretação extensiva a **IN 67/2021**. Podendo o **CIDEMA** valer-se para a presente contratação, das propostas obtidas na pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços e condições de habilitação exigidas.

**4.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte, entrega, montagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

##### **5.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**5.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**5.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**5.1.3** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos

relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);

**5.1.4** Certidão de Regularidade junto a Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (CND Estadual);

**5.1.5** Certidão Negativa de Débitos do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**5.1.6** Certidão de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

**5.1.7** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF FGTS);

**5.1.8** Certidão Negativa de Falência e Concordata

**5.1.8** Certidão Negativa Correccional — CEIS/CNEP: A Administração realizará consulta ao **CEIS** e ao **CNEP** durante a análise da habilitação. Caso seja constatado registro vigente da licitante em qualquer dos cadastros, que impeça sua participação em licitações ou contratação com a Administração Pública, a empresa será **inabilitada/desclassificada**, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

## **5.2 Declarações:**

**5.2.1** Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor). Modelo Anexo IV ao presente edital.

**5.2.1** Declaração em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para fins de licitação, conforme Lei nº 13.709/2018. Modelo Anexo V ao presente edital.

## **5.3. Proposta de Preço/Cotação:**

**5.3.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

**5.3.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias imediatamente após entrega dos produtos objeto da presente licitação, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.3.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação, para verificação inicial da conformidade do equipamento com as especificações técnicas exigidas.

**6.4.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e instalação, mediante verificação da qualidade, integridade, funcionamento, conexão com a internet, compatibilidade com o sistema RHID e atendimento às demais exigências deste Edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA poderá revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

**7.2.** Eventual revogação ou anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela entidade.

**7.4.** A Contratada deverá fornecer equipamento novo, de primeiro uso, livre de vícios, defeitos ou avarias, acompanhado dos componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabos, fonte de alimentação, acessórios indispensáveis, instalação, configuração inicial e orientações básicas de uso.

**7.5.** A Contratada deverá observar os cuidados necessários quanto à proteção de dados pessoais, especialmente dados biométricos, orientando a Administração quanto à configuração, utilização e segurança do equipamento, em conformidade com a legislação aplicável.

**7.6.** O prazo de entrega, instalação e configuração inicial será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da ordem de compra/autorização de fornecimento.

**7.7.** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, compatível com a garantia mínima exigida para o equipamento, assegurando cobertura para defeitos de fabricação e funcionamento durante o período inicial de utilização pela Administração.

Chapecó/SC, em 30 de abril de 2026.

**MAURO ARLINDO MORESCO**  
**Diretor Executivo CIDEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026**

**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

**1. Objeto**

Aquisição de equipamento eletrônico para registro de ponto por reconhecimento facial, com compatibilidade com o software RHID, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e do Meio Ambiente – CIDEMA.

**2. Contato**

Responsável: Tamiris Alessandra Jacoby

Contato: (49) 98875-9991

**3. Introdução**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**4. Descrição da necessidade**

A aquisição de equipamento eletrônico para registro de ponto por reconhecimento facial se faz necessária para o controle de jornada dos servidores do CIDEMA.

O item é essencial para garantir maior segurança, rastreabilidade e confiabilidade na apuração da jornada, permitindo que os registros sejam realizados de forma prática pelos servidores e posteriormente integrados ao sistema de tratamento de ponto utilizado pelo Consórcio.

Além disso, o equipamento deverá possibilitar o envio de comprovante ou informação do registro de ponto por e-mail aos servidores, conforme cadastro existente, ampliando a transparência e o controle individual das marcações realizadas.

Registra-se, ainda, que a Administração inicialmente realizou pedido por meio do CINCATARINA, entretanto houve pedido de desistência pelo fornecedor inicialmente vinculado, gerando a necessidade de troca de fornecedor e possível prolongamento do prazo de atendimento. O início do cancelamento do item foi registrado em 27/03/2026, com cancelamento da solicitação em 01/04/2026, sendo que, após eventual liberação para novo pedido, o novo fornecedor ainda teria prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a entrega.

Diante dos fatores expostos, a aquisição do equipamento se mostra necessária para assegurar maior eficiência administrativa, compatibilidade com o software RHID já contratado, melhoria na gestão dos registros de ponto e economicidade na utilização dos recursos públicos, especialmente diante da necessidade de continuidade da rotina administrativa e da regularização tempestiva do controle de jornada.

#### 5. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Administrativo	Tamiris Alessandra Jacoby

#### 6. Requisitos da Contratação

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, destinado ao registro eletrônico de ponto por reconhecimento facial, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de avaria, desgaste ou funcionamento inadequado.

Deverá possuir tecnologia de identificação por reconhecimento facial, com capacidade mínima para cadastramento de 100 (cem) faces, garantindo adequado funcionamento para o uso administrativo pretendido e possibilidade de atendimento às necessidades atuais e futuras do CIDEMA.

Deverá permitir a realização de registros de entrada, saída e demais marcações de jornada, com data e horário, mantendo histórico das marcações para posterior consulta, integração e conferência pela Administração.

O equipamento deverá possuir comunicação por rede, obrigatoriamente com protocolo TCP/IP e conexão com a internet, por meio de Ethernet e/ou Wi-Fi, ou outra tecnologia

equivalente que permita a integração, sincronização e transmissão dos registros ao software de tratamento de ponto utilizado pelo CIDEMA.

Deverá possuir compatibilidade com o software RHID atualmente contratado pelo CIDEMA, possibilitando a importação, sincronização ou comunicação dos registros de ponto de forma adequada, sem necessidade de substituição do sistema já utilizado pela Administração.

O equipamento deverá possibilitar o envio de comprovante, notificação ou informação do registro de ponto por e-mail aos servidores, conforme dados constantes no cadastro do servidor, quando disponível no sistema ou por meio da integração com o software utilizado.

Deverá possuir interface de operação simples e funcional, com visor ou tela que permita ao servidor visualizar o reconhecimento e a confirmação do registro, bem como alimentação elétrica compatível com o padrão usual de utilização administrativa.

A solução deverá observar os cuidados necessários quanto à proteção de dados pessoais, especialmente dados biométricos, devendo a contratada orientar a Administração quanto à configuração, utilização e segurança do equipamento, em conformidade com a legislação aplicável.

Compromisso com a entrega do produto em até 15 (quinze) dias após a solicitação formal ou emissão da autorização de fornecimento/ordem de compra.

Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme garantias indicadas nas propostas/orçamentos obtidos na fase de pesquisa de preços, incluindo suporte, reparo ou substituição do equipamento ou de componentes sem ônus adicional à Administração durante o período de garantia.

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, montagem (se necessária), garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

Caso a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pelo CIDEMA, o órgão poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação aos métodos e prazos propostos.

A empresa deverá possuir regularidade fiscal, social e trabalhista.

## 7. Estimativa das quantidades

A quantidade estimada foi definida com base na necessidade administrativa do CIDEMA de possuir equipamento próprio para registro eletrônico de ponto por reconhecimento facial, compatível com o software RHID já contratado, visando atender ao controle de jornada dos servidores de forma segura, eficiente e integrada.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	Equipamento eletrônico para registro de ponto por reconhecimento facial, novo, com capacidade mínima para cadastramento de 100 faces, comunicação em rede TCP/IP e conexão obrigatória com a internet, por Ethernet e/ou Wi-Fi, compatível com o sistema RHID utilizado pelo CIDEMA, envio de comprovante ou informação do registro por e-mail aos servidores e garantia mínima de 12 meses, sem indicação de marca ou modelo específico.	Und	1	R\$ 1.365,00	R\$ 1.365,00

## 8. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado para controle e registro de jornada, tais como relógios de ponto convencionais com identificação por senha, cartão ou biometria digital, equipamentos com reconhecimento facial, bem como soluções de registro por aplicativo ou plataforma web.

Todavia, considerando que o CIDEMA já possui sistema informatizado de gestão de ponto eletrônico devidamente contratado, o levantamento de mercado foi direcionado à identificação de equipamentos que apresentem plena compatibilidade e integração com o referido software, de modo a garantir a continuidade operacional, a integridade dos dados e a eficiência no tratamento das informações de frequência. Nos orçamentos analisados, foi apresentado como referência equipamento do tipo Control ID iD Face ou similar, o qual atende

aos requisitos de integração com o sistema já utilizado pelo CIDEMA, bem como às funcionalidades necessárias, tais como reconhecimento facial, comunicação TCP/IP, conexão com a internet e capacidade de cadastramento compatível com a demanda administrativa. Ressalta-se que tal referência é meramente indicativa de padrão de mercado, não configurando direcionamento de marca ou modelo específico, sendo admitidas soluções equivalentes que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos.

Dessa forma, a solução adotada consiste na aquisição de equipamento eletrônico de registro de ponto por reconhecimento facial, desde que comprovadamente compatível com o sistema de gestão de ponto já contratado pelo CIDEMA, assegurando-se a integração tecnológica, a continuidade dos serviços e a economicidade da contratação.

### 9. Estimativa do preço da contratação

No presente caso trata-se de uma dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual foi realizado levantamento de preços com os itens e quantidades necessários.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	Equipamento eletrônico para registro de ponto por reconhecimento facial, novo, com capacidade mínima para cadastramento de 100 faces, comunicação em rede TCP/IP e conexão obrigatória com a internet, por Ethernet e/ou Wi-Fi, compatível com o sistema RHID utilizado pelo CIDEMA, envio de comprovante ou informação do registro por e-mail aos servidores e garantia mínima de 12 meses, sem indicação de marca ou modelo específico.	Und	1	R\$ 1.365,00	R\$ 1.365,00

O preço estimado foi estabelecido com base na pesquisa de preços realizada, a qual contemplou 03 (três) orçamentos obtidos junto a fornecedores da região e 02 (dois) preços extraídos de contratações públicas similares. A partir dos valores levantados, verificou-se compatibilidade entre os preços praticados no mercado e o objeto pretendido, demonstrando que a estimativa adotada se encontra adequada para a presente contratação.

<b>Orçamento 1</b>	<b>Orçamento 2</b>	<b>Orçamento 3</b>	<b>Prefeitura Municipal de Jupiá PE 10/2025</b>	<b>Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira DL 14/2025</b>	<b>Média</b>
R\$ 1.290,00	R\$ 1.298,00	R\$ 1.299,00	R\$ 1.439,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.365,00

A estimativa do valor da contratação é de no máximo R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais). As propostas obtidas na pesquisa de preços indicam garantia de 12 (doze) meses/365 dias para o equipamento, razão pela qual o prazo contratual e a garantia mínima foram definidos de forma compatível com as condições de mercado apuradas.

O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, compatível com o período de garantia informado nas propostas apresentadas na pesquisa de preços, assegurando cobertura mínima para defeitos de fabricação e funcionamento do equipamento durante o período de utilização inicial pela Administração.

### **10. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta consiste na aquisição de equipamento eletrônico para registro de ponto por reconhecimento facial, com comunicação em rede, conexão com a internet e compatibilidade com o software RHID utilizado pelo CIDEMA, visando possibilitar o controle eficiente da jornada dos servidores.

O equipamento deverá permitir a identificação facial dos servidores, com capacidade mínima de cadastramento de 100 faces, e o registro das marcações de ponto, com armazenamento e disponibilização das informações necessárias para conferência, tratamento e integração com o sistema já contratado pela Administração.

A solução deverá possibilitar o envio de comprovante, notificação ou informação do registro de ponto por e-mail aos servidores, conforme cadastro, contribuindo para maior transparência e controle individual das marcações realizadas.

A aquisição contempla o fornecimento de produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, em conformidade com as garantias apresentadas nos orçamentos, suporte quanto ao funcionamento do equipamento e atendimento aos requisitos técnicos mínimos definidos pela Administração.

A contratação visa modernizar a gestão do ponto eletrônico, reduzir falhas operacionais, garantir maior segurança nos registros de jornada e assegurar a continuidade do uso do software RHID, evitando custos adicionais com substituição de sistema ou incompatibilidades técnicas.

### **11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Considerando as especificidades do objeto e sua finalidade, não comporta a divisão do objeto em parcelas, pois trata-se de item único, indivisível e padronizado, cujo fornecimento será por uma única empresa, proporcionando economicidade, compatibilidade técnica e agilidade no processo de contratação.

Diante do exposto, não se justifica o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de item único, cuja divisão não traria ganhos à Administração Pública, podendo inclusive prejudicar a compatibilidade, a garantia e a responsabilização pelo adequado funcionamento do equipamento.

### **12. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

A aquisição do equipamento de registro de ponto por reconhecimento facial resultará em maior controle, segurança e eficiência na gestão da jornada dos servidores, permitindo registros mais confiáveis, integração com o software RHID contratado e melhoria nos procedimentos administrativos internos do CIDEMA.

### **13. Providências prévias ao contrato**

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o procedimento de contratação direta.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do Consórcio.

Realizar a publicação dos atos e documentos pertinentes em meio oficial, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo transparência, publicidade e participação de interessados, quando aplicável.

#### **14. Contratações correlatas/interdependentes**

Conforme evidenciado na descrição da solução como um todo, a presente contratação guarda correlação com outros instrumentos e serviços já existentes no âmbito do órgão, especialmente aqueles voltados ao software RHID que realiza a gestão do ponto. Nesse sentido, a execução do objeto está diretamente vinculada ao adequado funcionamento do software de gestão de ponto, do qual depende para processamento, armazenamento e tratamento das informações.

Ressalta-se que não há contratação vigente que contemple solução integrada com as especificações necessárias, razão pela qual a presente contratação se mostra indispensável para garantir a continuidade, eficiência e confiabilidade do controle de frequência dos servidores.

#### **15. Possíveis Impactos Ambientais**

A contratação não vislumbra impactos ambientais diretos significativos. Deverá ser observada a destinação adequada das embalagens e, quando houver substituição futura do equipamento, o descarte ambientalmente correto de componentes eletrônicos.

#### **16. Declaração de Viabilidade**

Declaro Viável a Contratação.

Chapecó/SC, 28 de abril de 2026.

Tamiris Alessandra Jacoby

**Gerente de Licitações e Contratos**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

**1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico para registro de ponto por reconhecimento facial, com compatibilidade com o software RHID, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, conforme descrições e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID ADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	Equipamento eletrônico para registro de ponto por reconhecimento facial, novo, de primeiro uso, com capacidade mínima para cadastramento de 100 (cem) faces, comunicação em rede por protocolo TCP/IP, conexão obrigatória com a internet por Ethernet e/ou Wi-Fi ou tecnologia equivalente, compatível com o sistema RHID utilizado pelo CIDEMA, com possibilidade de envio de comprovante, notificação ou informação do registro por e-mail aos servidores, instalação/configuração inicial quando necessária e garantia mínima de 12 meses, sem indicação de marca ou modelo específico.	UN	1	R\$ 1.365,00	R\$ 1.365,00

1.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de compra, incluindo transporte até o local indicado pela Contratante, instalação/configuração inicial quando necessária e entrega em perfeitas condições de uso, sendo de responsabilidade da Contratada assegurar o pleno funcionamento do equipamento.

1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

1.4 No preço cotado já estão incluídas as instalações/configurações necessárias, eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, garantia, suporte, montagem, parametrização inicial e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa do CIDEMA quanto à modernização e regularização do controle de jornada dos servidores, mediante aquisição de equipamento eletrônico para registro de ponto por reconhecimento facial, compatível com o software RHID já utilizado pelo Consórcio.

2.2 O equipamento é essencial para garantir maior segurança, rastreabilidade e confiabilidade na apuração da jornada, permitindo que os registros sejam realizados de forma prática pelos servidores e posteriormente integrados ao sistema de tratamento de ponto utilizado pela Administração.

2.3 A escolha por equipamento com reconhecimento facial justifica-se por apresentar maior segurança na identificação do servidor, reduzir falhas operacionais, evitar o uso indevido de senhas ou cartões por terceiros, dispensar contato físico direto e possibilitar comunicação em rede com conexão à internet, envio de informações aos servidores e integração com o sistema RHID.

2.4 Registra-se que a Administração inicialmente realizou pedido por meio do CINCATARINA, entretanto houve pedido de desistência pelo fornecedor inicialmente vinculado, gerando a necessidade de cancelamento da solicitação e posterior aguardo para eventual liberação do item para nova aquisição. O início do cancelamento foi registrado em 27/03/2026, com cancelamento da solicitação em 01/04/2026. Após o cancelamento, a

Administração aguardou até o dia 28/04/2026 para verificar a possibilidade de aquisição pelo referido meio, contudo o item ainda não se encontrava desbloqueado/disponível para novo pedido. Além disso, mesmo que houvesse a liberação do item, o novo fornecedor ainda teria prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a entrega, o que poderia prolongar excessivamente o atendimento da necessidade administrativa.

2.5 Dessa forma, a contratação se mostra necessária, adequada e vantajosa para a Administração, especialmente diante da necessidade de continuidade da rotina administrativa, compatibilidade com o software RHID, garantia mínima de 12 (doze) meses conforme propostas apresentadas e economicidade na utilização dos recursos públicos.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na condição de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, uma vez que possuem características padronizadas, estão amplamente disponíveis no mercado e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência, com especificações técnicas claras, sem necessidade de julgamento subjetivo ou indicação de marca específica.

### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com abertura de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

4.1.1 O art. 75, §3º dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025).*

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público** ou por **autarquia** ou **fundação** qualificadas como **agências executivas** na forma da lei. **(grifos nossos)**.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em **sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com **\*a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.** **(grifos nossos)**.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

4.3.1 A contratada deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente a seus serviços se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.

4.3.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica.

4.4. Compromisso com a entrega do produto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da ordem de compra/autorização de fornecimento, devidamente acompanhado de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo instalação/configuração inicial quando necessária.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, incompatibilidades ou irregularidades verificadas no equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade, compatibilidade e adequado funcionamento do produto entregue;

V - Substituir imediatamente o produto ou componente que se apresentar fora das especificações técnicas, incompatível com o sistema RHID ou com defeito de funcionamento;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

IX - Deve ainda a Contratada:

6.1 Entregar equipamento novo, de primeiro uso, destinado ao registro eletrônico de ponto por reconhecimento facial, com capacidade mínima para cadastramento de 100 (cem) faces, comunicação TCP/IP, conexão obrigatória com a internet, interface de operação que permita visualização/confirmação do registro e plena compatibilidade com o software RHID atualmente utilizado pelo CIDEMA;

6.1.1 O presente TR não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

6.2 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei, observando a correta descrição do objeto e as regras tributárias aplicáveis;

6.2.1 Responder pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução da contratação, bem como pela reparação ou indenização sem ônus para o Consórcio;

6.3 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução da contratação, inclusive quanto à instalação/configuração inicial, orientação de uso e proteção dos dados biométricos tratados pelo equipamento, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, caso sua ação ou omissão resulte em danos materiais ou morais à Administração ou a terceiro;

6.3.1 Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

6.3.2 Cumprir as determinações da municipalidade;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação dos serviços.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 Será designado o(a) Diretor(a) Executivo(a) Mauro Arlindo Moresco para acompanhar gestão do contrato Mauro

8.1.2 Será designado o(a) servidor(a) Débora Saporetti para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, instalação/configuração inicial e funcionamento do equipamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados Débora

8.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PREÇO**

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, desde que precedidas de requerimento formal devidamente instruído e justificado, e com aprovação expressa da Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2 O reequilíbrio poderá ser realizado por meio de apostilamento.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto pela fiscalização competente.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compatível com o período de garantia mínima informado nas propostas apresentadas na pesquisa de preços, sem prejuízo da aplicação das demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **12. DO RECEBIMENTO**

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, instalação/configuração inicial, quando necessária, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante verificação da qualidade, integridade, funcionamento, compatibilidade com o software RHID, comunicação em rede, conexão com a internet e conformidade com as exigências do Termo de Referência.

12.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de funcionamento, incompatibilidade ou descumprimento das especificações mínimas, o fornecedor deverá proceder à substituição, reparo ou correção do produto, sem ônus para a Administração.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

### **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais). O preço estimado foi estabelecido com base na pesquisa de preços realizada, a qual contemplou 03 (três) orçamentos obtidos junto a fornecedores da região e 02 (dois) preços extraídos de contratações públicas similares.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente contratação correrão por conta da dotação específica do CIDEMA.

Desp. 2- Programa Administrativo .3.3.90.00.00/1.880.0000.0000 - Recursos Próprios dos Consórcios

Chapecó/SC, 28 de abril de 2026.

**Tamiris Alessandra Jacoby**  
**Gerente de Licitações e Contratos**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026**

**ANEXO III**

**PROPOSTA**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Responsável:

CPF:

Contato: E-mail:

Fone:

**OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico para registro de ponto por reconhecimento facial, com compatibilidade com o software RHID, destinado a atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	Equipamento eletrônico para registro de ponto por reconhecimento facial, novo, de primeiro uso, com capacidade mínima para cadastramento de 100 faces, comunicação em rede por protocolo TCP/IP, conexão obrigatória com a internet, por Ethernet e/ou Wi-Fi, compatível com o sistema RHID utilizado pelo	Und	1		

<p>CIDEMA, permitindo o registro das marcações de jornada e o envio de comprovante, notificação ou informação do registro de ponto por e-mail aos servidores, conforme cadastro, com garantia mínima de 12 meses, sem indicação de marca ou modelo específico, admitidos equipamentos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.</p>				
---	--	--	--	--

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
 (LICITANTE – CNPJ/CPF)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026**

**ANEXO IV**

(Modelo de Declaração)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº**  
**14.133/2021**

(Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela legislação)

À

[Nome do órgão ou entidade licitante]

Ref.: [Indicar número/objeto do edital ou processo de contratação]

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que:

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a empresa às sanções previstas em lei.

[Local], [Data].

---

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Documento de identidade – RG/CPF]

[Assinatura]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026**

**ANEXO V**

(Modelo de Declaração)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS  
PESSOAIS (LGPD)**

À

Comissão de Licitação

Ref.: Declaração de atendimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados  
Pessoais (LGPD)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal

abaixo assinado, vem, pela presente, declarar, para fins de participação em procedimentos  
licitatórios, que está em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de  
2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a respeitar e  
proteger os dados pessoais eventualmente coletados, tratados e compartilhados no âmbito da  
contratação pública.

A empresa declara, ainda, que adota medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os  
dados pessoais de acesso não autorizado e de situações acidentais ou ilícitas de destruição,  
perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme  
previsto na referida Lei.

Nestes termos, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_